



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171206PP00090

LICITAÇÃO Nº. 00090/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL - CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO, S/N - SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.
CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.227/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09h00min do dia 29 de Dezembro de 2017**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00090/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº. 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **Aquisição de Material Médico Hospitalar e Insumos Médicos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição - PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de Material Médico Hospitalar e Insumos Médicos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição - PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892/2013.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **Aquisição de Material Médico Hospitalar e Insumos Médicos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição - PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL


Ibrahim Soares Travassos
Pregoeiro Oficial

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min Às 12h00min.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº. 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 - SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.1012.2032 - Programa de Melhoria e do Acesso da Qualidade (RAB-PMAQ-SM); 10.301.1012.2039 - Outros Programas do Bloco de Atenção Básica de Saúde - SUS; 10.301.1012.2040 - Cofinanciamento dos Programas do Bloco de Atenção Básica de Saúde; 10.302.1012.2041 - Teto Munic. de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospitalar; 10.302.1012.2043 - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME); 10.302.1012.2047 - Outros Programas do Bloco MAC; 10.302.1012.2048 - CAPS IN - Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial (PI); 10.302.1012.2049 - Cofinanciamento dos Prog. Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar; 10.304.1012.2050 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária; 10.305.1012.2051 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde; 10.301.1012.2075 - Programa de Atenção Básica - PAB-FIXO; 10.301.1012.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.


Ilacim Soares Travençolo

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Ibrahim Soares Travassos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo cópia de documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:


Ibrahim Soares Travassos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00090/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00090/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se

tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Cópia de Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

9.3.REGULARIDADE FISCAL;

9.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.3.2.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC e/ou FAC) e/ou Municipal (Alvará Municipal), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.3.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

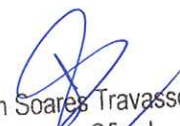
9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas: $ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP) \geq 1$; $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$; $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$; Onde: ILG = índice de liquidez geral; ILC = índice de liquidez corrente; ISG = índice de solvência geral; AT = ativo total; AC = ativo circulante; RLP = realizável a longo prazo; PC = passivo circulante; ELP = exigível a longo prazo; PL = patrimônio líquido. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.


Ibrahim Soares Travassos

9.6.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

9.6.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.6.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.7.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.8..A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.


Ibrahim Soares Travassos
Pregoeiro Oficial

- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prossequindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.


Ibrahim Soares Travassos

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3. Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do José Ivanilson Soares de Lacerda, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.


Ibrahim Soares Travassos
Gerenciador

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.


Ilustre Senhor Trevisson

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viclaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

Ibrahim Soares Travassos

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Conceição - PB, 13 de Dezembro de 2017.


IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00090/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Material Médico Hospitalar e Insumos Médicos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição - PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PCT	200	4,54	908,00
2	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5MT 13 FIOS C/ 12	PCT	600	7,85	4.710,00
3	ATADURA DE CREPON 15CMX4,5MT 13 FIOS C/ 12	PCT	600	11,79	7.074,00
4	ATADURA DE CREPON 20CMX4,5MT 13 FIOS C/ 12	PCT	600	15,75	9.450,00
5	ATADURA DE CREPON 30CMX4,5MT 13 FIOS C/ 12	PCT	600	23,90	14.340,00
6	ATADURA GESSADA 10CM X 3 MT	RL	1200	2,00	2.400,00
7	ATADURA GESSADA 15CM X 3 MT	RL	1200	3,00	3.600,00
8	ATADURA GESSADA 20CM X 4 MT	RL	1200	5,45	6.540,00
9	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RL	350	14,55	5.092,50
10	AGULHA DESC. 25X7 C/ 100	CX	120	10,85	1.302,00
11	AGULHA DESC. 25X8 C/ 100	CX	120	10,85	1.302,00
12	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100	CX	120	10,85	1.302,00
13	AGULHA DESC. 13X4,5 C/ 100	CX	120	10,85	1.302,00
14	AGULHA DESC. 20X5,5 C/ 100	CX	120	11,40	1.368,00
15	AGULHA DESC. 25X6 C/ 100	CX	120	11,40	1.368,00
16	AGULHA P/ RAQUI 25G X 3	UND	450	7,10	3.195,00
17	AGULHA P/ RAQUI 26G X 3	UND	300	7,10	2.130,00
18	AGULHA P/ RAQUI 27G X 3	UND	300	8,45	2.535,00
19	AVENTAL MANGA LONGA DESC. C/ 10	PCT	100	31,50	3.150,00
20	AGUA DESTILADA 5LTS	GL	120	14,00	1.680,00
21	AGUA OXIGENADA 1000ML	LT	36	4,70	169,20
22	AMBU ADULTO C/ RESERVATORIO	UND	10	342,00	3.420,00
23	AMBU INFANTIL C/ RESERVATORIO	UND	10	342,00	3.420,00
24	AMBU NEO NATAL C/ RESERVATORIO	UND	10	342,00	3.420,00
25	ALCOOL A 96% 1000ML	LT	100	8,29	829,00
26	ALCOOL GEL 70% 500GR	UN	120	6,00	720,00
27	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/ 500 - 9 FIOS	PCT	800	19,40	15.520,00
28	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	20000	0,41	8.200,00
29	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UND	200	5,50	1.100,00
30	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	500	7,20	3.600,00
31	COLETOR DE URINA MASCULINO INFANTIL	UND	300	0,65	195,00

32	COLETOR DE URINA FEMININO INFANTIL	UND	300	0,65	195,00
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	500	1,50	750,00
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	800	1,35	1.080,00
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	1500	1,35	2.025,00
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	2000	1,35	2.700,00
37	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	2000	1,35	2.700,00
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	2000	1,50	3.000,00
39	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND	2000	1,60	3.200,00
40	COLETOR PERFUROCORTANTES 7 LTS	UND	800	4,90	3.920,00
41	COLETOR PERFUROCORTANTES 13 LTS	UND	1500	6,40	9.600,00
42	COLETOR PERFUROCORTANTES 20 LTS	UND	600	8,97	5.382,00
43	COLAR CERVICAL PP	UND	20	24,20	484,00
44	COLAR CERVICAL P	UND	20	24,20	484,00
45	COLAR CERVICAL M	UND	20	24,20	484,00
46	COLAR CERVICAL G	UND	20	24,20	484,00
47	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	12000	2,20	26.400,00
48	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	1500	2,70	4.050,00
49	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS	UND	2500	1,40	3.500,00
50	ESCOVA C/ PVPI	UND	1800	2,35	4.230,00
51	ESPARADRAPO 10X4,5	RL	1000	9,05	9.050,00
52	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	RL	900	4,60	4.140,00
53	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	RL	900	6,70	6.030,00
54	ESPATULA DE AYRES C/ 100	PCT	200	9,25	1.850,00
55	ESCOVA CERVICAL P/ CITOLOGICO ESTÉRIL	UND	4800	0,45	2.160,00
56	ESPECULO DESC. NÃO ESTÉRIL P	UND	4800	1,35	6.480,00
57	ESPECULO DESC. NÃO ESTÉRIL M	UND	4800	1,60	7.680,00
58	ESPECULO DESC. NÃO ESTÉRIL G	UND	4000	2,10	8.400,00
59	ETER SULFURICO 1000ML	LT	100	27,70	2.770,00
60	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	CX	20	65,90	1.318,00
61	FIXADOR DE RAIOS X P/ 13,5LTS	GL	50	164,00	8.200,00
62	FIO DE ALGODÃO 3-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	CX	20	65,90	1.318,00
63	FIO DE NYLON 2-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	CX	80	50,50	4.040,00
64	FIO DE NYLON 3-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	CX	80	50,50	4.040,00
65	FIO DE NYLON 4-0 C/ AGULHA 3,0CM C/24	CX	80	50,50	4.040,00
66	FIO DE NYLON 5-0 C/ AGULHA 3,0CM C/25	CX	80	50,50	4.040,00
67	FIO DE NYLON 6-0 C/ AGULHA 3,0CM C/26	CX	80	50,50	4.040,00
68	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ AG. 4,0 CM C/ 24	CX	25	116,70	2.917,50
69	FIO CAT GUT CROMADO 1 C/ AG. 4,0 CM C/ 24	CX	25	116,70	2.917,50
70	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AG. 4,0 CM C/ 24	CX	25	116,70	2.917,50
71	FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 4,0CM	CX	25	116,70	2.917,50
72	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 4,0CM	CX	35	116,70	4.084,50
73	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 4,0CM	CX	35	116,70	4.084,50
74	FIO SEDA 3.0 C/AGULHA 2.0CM C/24	CX	60	42,00	2.520,00
75	FITA MICROCOPORE 25X10	RL	240	3,60	864,00
76	FITA MICROCOPORE 50X10	RL	480	6,00	2.880,00
77	FITA P/ GLICEMIA C/ 50	CX	120	45,35	5.442,00
78	FIXADOR DE LAMINA CITOLOGICA 100ML	FR	120	9,00	1.080,00
79	FRALDA GERIATRICA P C/ 10	PCT	1380	16,20	22.356,00
80	FRALDA GERIATRICA M C/ 10	PCT	1380	16,20	22.356,00
81	FRALDA GERIATRICA G C/ 08	PCT	550	16,20	8.910,00
82	FILME RAIOS X 18X24	CX	30	168,00	5.040,00
83	FILME RAIOS X 24X30	CX	30	280,00	8.400,00
84	FILME RAIOS X 35X35	CX	20	487,40	9.748,00

85	FILME RAIOS X 30X40	CX	20	466,80	9.336,00
86	GARROTE 200 C/15MTS	PCT	20	31,00	620,00
87	GAZE ROLO HIDROFILO 91X91 11 FIOS	RL	400	29,00	11.600,00
88	GEL P/ ULTRASON 5 LTS	GL	45	33,45	1.505,25
89	LAMINA FOSCA C/ 50	CX	100	8,50	850,00
90	LAMINA BISTURI Nº 11 C/ 100	CX	20	42,75	855,00
91	LAMINA BISTURI Nº 15 C/ 100	CX	20	42,75	855,00
92	LAMINA BISTURI Nº 23 C/ 100	CX	20	42,75	855,00
93	LAMINA BISTURI Nº 24 C/ 100	CX	20	42,75	855,00
94	LENÇOL PAPEL 50X50	RL	180	6,45	1.161,00
95	LENÇOL PAPEL 70X50	RL	180	8,55	1.539,00
96	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	2000	1,96	3.920,00
97	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	3600	1,96	7.056,00
98	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	3600	1,96	7.056,00
99	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	2000	1,95	3.900,00
100	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PP C/ 100	CX	1200	27,00	32.400,00
101	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL P C/ 100	CX	2800	27,00	75.600,00
102	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL M C/ 100	CX	2800	27,00	75.600,00
103	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL G C/ 100	CX	1800	27,00	48.600,00
104	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	UND	50	15,10	755,00
105	MASCARA DESC C/ TIRAS	UND	15000	0,20	3.000,00
106	MASCARA DESC. TIPO PFF2 (N95)	UND	200	5,00	1.000,00
107	MALHA TUBULAR 8CM X 15 MT	RL	100	10,20	1.020,00
108	MALHA TUBULAR 10CM X 15 MT	RL	100	11,15	1.115,00
109	MALHA TUBULAR 12CM X 15 MT	RL	100	12,90	1.290,00
110	MALHA TUBULAR 15CM X 15 MT	RL	100	17,30	1.730,00
111	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100MT	RL	70	66,50	4.655,00
112	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MT	RL	50	121,00	6.050,00
113	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MT	RL	50	124,50	6.225,00
114	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100MT	RL	50	197,30	9.865,00
115	PVPI DEGERMANTE 1000ML	LT	360	29,55	10.638,00
116	PVPI TINTURA 1000ML	LT	240	35,60	8.544,00
117	PVPI TÓPICO 1000ML	LT	360	27,30	9.828,00
118	PROPÉS DESC C/ 100UND	PCT	100	14,00	1.400,00
119	REVELADOR P/ RAIOS X P/ 13LTS	GL	50	202,00	10.100,00
120	SCALP 19	UND	5000	0,39	1.950,00
121	SCALP 21	UND	6000	0,39	2.340,00
122	SCALP 23	UND	8000	0,39	3.120,00
123	SCALP 25	UND	8000	0,39	3.120,00
124	SCALP 27	UND	3000	0,39	1.170,00
125	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UND	60000	0,22	13.200,00
126	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA 25X7	UND	110000	0,30	33.000,00
127	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA 25X7	UND	100000	0,30	30.000,00
128	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA 25X7	UND	100000	0,46	46.000,00
129	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA 25X7	UND	75000	0,60	45.000,00
130	SERINGA DESC. 3ML S/ AGULHA	UND	20000	0,30	6.000,00
131	SONDA URETRAL Nº 6 / 8 / 10 / 12 / 14	UND	1000	0,90	900,00
132	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 / 14 / 16 / 18 / 20 / 22 / 24	UND	400	5,30	2.120,00
133	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 6 / 8 / 10 / 12 / 14	UND	1000	0,92	920,00
134	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2,0 / 2,5 / 3,0 / 3,5 / 4,0	UND	200	6,50	1.300,00
135	SONDA NASO LONGA Nº 6 / 8 / 10 / 12 / 14 / 16 / 18 / 20	UND	600	1,40	840,00

136	SONDA NASO CURTA N° 6 / 8 / 10 / 12 / 14	UND	600	1,10	660,00
137	TOUCA DESC. SANFONADA C/ 100	PCT	350	9,97	3.489,50
138	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	96	39,97	3.837,12
				Total	939.385,57

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00090/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00090/2017

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar e Insumos Médicos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100		PCT	200		
2	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5MT 13 FIOS C/ 12		PCT	600		
3	ATADURA DE CREPON 15CMX4,5MT 13 FIOS C/ 12		PCT	600		
4	ATADURA DE CREPON 20CMX4,5MT 13 FIOS C/ 12		PCT	600		
5	ATADURA DE CREPON 30CMX4,5MT 13 FIOS C/ 12		PCT	600		
6	ATADURA GESSADA 10CM X 3 MT		RL	1200		
7	ATADURA GESSADA 15CM X 3 MT		RL	1200		
8	ATADURA GESSADA 20CM X 4 MT		RL	1200		
9	ALGODÃO HIDROFILO 500G		RL	350		
10	AGULHA DESC. 25X7 C/ 100		CX	120		
11	AGULHA DESC. 25X8 C/ 100		CX	120		
12	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100		CX	120		
13	AGULHA DESC. 13X4,5 C/ 100		CX	120		
14	AGULHA DESC. 20X5,5 C/ 100		CX	120		
15	AGULHA DESC. 25X6 C/ 100		CX	120		
16	AGULHA P/ RAQUI 25G X 3		UND	450		
17	AGULHA P/ RAQUI 26G X 3		UND	300		
18	AGULHA P/ RAQUI 27G X 3		UND	300		
19	AVENTAL MANGA LONGA DESC. C/ 10		PCT	100		
20	AGUA DESTILADA 5LTS		GL	120		
21	AGUA OXIGENADA 1000ML		LT	36		
22	AMBU ADULTO C/ RESERVATORIO		UND	10		
23	AMBU INFANTIL C/ RESERVATORIO		UND	10		
24	AMBU NEO NATAL C/ RESERVATORIO		UND	10		

25	ALCOOL A 96% 1000ML	LT	100	
26	ALCOOL GEL 70% 500GR	UN	120	
27	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/ 500 - 9 FIOS	PCT	800	
28	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	20000	
29	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UND	200	
30	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	500	
31	COLETOR DE URINA MASCULINO INFANTIL	UND	300	
32	COLETOR DE URINA FEMININO INFANTIL	UND	300	
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	500	
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	800	
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	1500	
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	2000	
37	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	2000	
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	2000	
39	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND	2000	
40	COLETOR PERFUROCORTANTES 7 LTS	UND	800	
41	COLETOR PERFUROCORTANTES 13 LTS	UND	1500	
42	COLETOR PERFUROCORTANTES 20 LTS	UND	600	
43	COLAR CERVICAL PP	UND	20	
44	COLAR CERVICAL P	UND	20	
45	COLAR CERVICAL M	UND	20	
46	COLAR CERVICAL G	UND	20	
47	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	12000	
48	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	1500	
49	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS	UND	2500	
50	ESCOVA C/ PVPI	UND	1800	
51	ESPARADRAPO 10X4,5	RL	1000	
52	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	RL	900	
53	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	RL	900	
54	ESPATULA DE AYRES C/ 100	PCT	200	
55	ESCOVA CERVICAL P/ CITOLOGICO ESTÉRIL	UND	4800	
56	ESPECULO DESC. NÃO ESTÉRIL P	UND	4800	
57	ESPECULO DESC. NÃO ESTÉRIL M	UND	4800	
58	ESPECULO DESC. NÃO ESTÉRIL G	UND	4000	
59	ETER SULFURICO 1000ML	LT	100	
60	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	CX	20	
61	FIXADOR DE RAIOS X P/ 13,5LTS	GL	50	
62	FIO DE ALGODÃO 3-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	CX	20	
63	FIO DE NYLON 2-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	CX	80	
64	FIO DE NYLON 3-0 C/ AGULHA 3,0CM C/	CX	80	

	24				
65	FIO DE NYLON 4-0 C/ AGULHA 3,0CM C/24		CX	80	
66	FIO DE NYLON 5-0 C/ AGULHA 3,0CM C/25		CX	80	
67	FIO DE NYLON 6-0 C/ AGULHA 3,0CM C/26		CX	80	
68	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ AG. 4,0 CM C/ 24		CX	25	
69	FIO CAT GUT CROMADO 1 C/ AG. 4,0 CM C/ 24		CX	25	
70	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AG. 4,0 CM C/ 24		CX	25	
71	FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 4,0CM		CX	25	
72	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 4,0CM		CX	35	
73	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 4,0CM		CX	35	
74	FIO SEDA 3.0 C/AGULHA 2.0CM C/24		CX	60	
75	FITA MICROCOPE 25X10		RL	240	
76	FITA MICROCOPE 50X10		RL	480	
77	FITA P/ GLICEMIA C/ 50		CX	120	
78	FIXADOR DE LAMINA CITOLOGICA 100ML		FR	120	
79	FRALDA GERIATRICA P C/ 10		PCT	1380	
80	FRALDA GERIATRICA M C/ 10		PCT	1380	
81	FRALDA GERIATRICA G C/ 08		PCT	550	
82	FILME RAO X 18X24		CX	30	
83	FILME RAO X 24X30		CX	30	
84	FILME RAO X 35X35		CX	20	
85	FILME RAO X 30X40		CX	20	
86	GARROTE 200 C/15MTS		PCT	20	
87	GAZE ROLO HIDROFILO 91X91 11 FIOS		RL	400	
88	GEL P/ ULTRASON 5 LTS		GL	45	
89	LAMINA FOSCA C/ 50		CX	100	
90	LAMINA BISTURI Nº 11 C/ 100		CX	20	
91	LAMINA BISTURI Nº 15 C/ 100		CX	20	
92	LAMINA BISTURI Nº 23 C/ 100		CX	20	
93	LAMINA BISTURI Nº 24 C/ 100		CX	20	
94	LENÇOL PAPEL 50X50		RL	180	
95	LENÇOL PAPEL 70X50		RL	180	
96	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0		PAR	2000	
97	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5		PAR	3600	
98	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0		PAR	3600	
99	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,5		PAR	2000	
100	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PP C/ 100		CX	1200	
101	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL P C/ 100		CX	2800	
102	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL M C/ 100		CX	2800	
103	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL G C/ 100		CX	1800	

104	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	UND	50
105	MASCARA DESC C/ TIRAS	UND	15000
106	MASCARA DESC. TIPO PFF2 (N95)	UND	200
107	MALHA TUBULAR 8CM X 15 MT	RL	100
108	MALHA TUBULAR 10CM X 15 MT	RL	100
109	MALHA TUBULAR 12CM X 15 MT	RL	100
110	MALHA TUBULAR 15CM X 15 MT	RL	100
111	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100MT	RL	70
112	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MT	RL	50
113	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MT	RL	50
114	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100MT	RL	50
115	PVPI DEGERMANTE 1000ML	LT	360
116	PVPI TINTURA 1000ML	LT	240
117	PVPI TÓPICO 1000ML	LT	360
118	PROPÉS DESC C/ 100UND	PCT	100
119	REVELADOR P/ RAIOS P/ 13LTS	GL	50
120	SCALP 19	UND	5000
121	SCALP 21	UND	6000
122	SCALP 23	UND	8000
123	SCALP 25	UND	8000
124	SCALP 27	UND	3000
125	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UND	60000
126	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA 25X7	UND	110000
127	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA 25X7	UND	100000
128	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA 25X7	UND	100000
129	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA 25X7	UND	75000
130	SERINGA DESC. 3ML S/ AGULHA	UND	20000
131	SONDA URETRAL Nº 6 / 8 / 10 / 12 / 14	UND	1000
132	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 / 14 / 16 / 18 / 20 / 22 / 24	UND	400
133	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 6 / 8 / 10 / 12 / 14	UND	1000
134	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2,0 / 2,5 / 3,0 / 3,5 / 4,0	UND	200
135	SONDA NASO LONGA Nº 6 / 8 / 10 / 12 / 14 / 16 / 18 / 20	UND	600
136	SONDA NASO CURTA Nº 6 / 8 / 10 / 12 / 14	UND	600
137	TOUCA DESC. SANFONADA C/ 100	PCT	350
138	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	96

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

[Empty rectangular box for CNPJ entry]

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00090/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00090/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00090/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00090/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00090/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00090/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00090/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00090/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00090/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00090/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00090/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00090/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Conceição antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00090/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00090/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00090/2017 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição.

MARIA NILDA VIRGULINO DA COSTA DINIZ
PREFEITA EM EXERCÍCIO

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00090/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pela Prefeita em Exercício Maria Nilda Virgulino da Costa Diniz, Brasileira, Casada, Pedagoga, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel Otaviano, 215 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 1.010.188 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00090/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de Material Médico Hospitalar e Insumos Médicos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição - PB.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00090/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído

com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 - SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.1012.2032 - Programa de Melhoria e do Acesso da Qualidade (RAB-PMAQ-SM); 10.301.1012.2039 - Outros Programas do Bloco de Atenção Básica de Saúde - SUS; 10.301.1012.2040 - Cofinanciamento dos Programas do Bloco de Atenção Básica de Saúde; 10.302.1012.2041 - Teto Munic. de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospitalar; 10.302.1012.2043 - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME); 10.302.1012.2047 - Outros Programas do Bloco MAC; 10.302.1012.2048 - CAPS IN - Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial (PI); 10.302.1012.2049 - Cofinanciamento dos Prog. Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar; 10.304.1012.2050 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária; 10.305.1012.2051 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde; 10.301.1012.2075 - Programa de Atenção Básica - PAB-FIXO; 10.301.1012.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conceição - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARIA NILDA VIRGULINO DA COSTA DINIZ
Prefeita em exercício

PELO CONTRATADO

.....